



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 049/2024.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 049/2024 “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DE LUZ 345 DE LAFAIETE.”, de autoria do Vereador Professor Oswaldo Barbosa.

O projeto em comento já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 69/72); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 74) e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 76), não tendo essas apontadas qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto pretende declarar de utilidade pública municipal a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Estrela de luz 345 de Lafaiete.

O Nobre Vereador justificou a *importância do reconhecimento das iniciativas civil voltadas para o atendimento de interesses públicos e das ações realidades pela Augusta e Respeitável Loja Maçônica Estrela de Luz 345 de Lafaiete.*

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O presente projeto não irá gerar despesas de forma direta ou indireta à Administração Pública, razão pela qual não há óbices para a sua regular tramitação e conseqüente aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos alhures, concluímos que o projeto merece seguir para votação de mérito em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Página 1 de 1